



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019



Série

Número 204

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 665/2019

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019.

Aviso n.º 666/2019

Índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

Aviso n.º 667/2019

Índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019.

Aviso n.º 668/2019

Índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

**SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS****Aviso n.º 665/2019**

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019.

Índices de Custo de Cimento Ensacado e Gasóleo

Base 100: Agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
JANEIRO/2019	354,2	748,1
FEVEREIRO/2019	354,2	759,0
MARÇO/2019	354,2	778,7
ABRIL/2019	354,2	780,6
MAIO/2019	354,2	794,2
JUNHO/2019	354,2	776,6

Os índices Base 100 agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de agosto de 1983 (inclusivé).

Índices de Custo de Cimento a Granel

Base 100: Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
JANEIRO/2019	161,5
FEVEREIRO/2019	161,5
MARÇO/2019	161,5
ABRIL/2019	161,5
MAIO/2019	161,5
JUNHO/2019	161,5

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de janeiro de 1999 (inclusivé).

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Pedro Fino

Aviso n.º 666/2019

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 - Agosto de 1983) e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

Índices de Custo de Cimento Ensacado e Gasóleo

Base 100: Agosto de 1983

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
JULHO/2018	350,4	777,9
AGOSTO/2018	353,9	774,5
SETEMBRO/2018	354,2	788,5
OUTUBRO/2018	354,2	808,3
NOVEMBRO/2018	354,2	819,2
DEZEMBRO/2018	354,2	777,1

Os índices Base 100 agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de agosto de 1983 (inclusivé).

Índices de Custo de Cimento a Granel

Base 100: Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
JULHO/2018	159,0
AGOSTO/2018	161,2
SETEMBRO/2018	161,5
OUTUBRO/2018	161,5
NOVEMBRO/2018	161,5
DEZEMBRO/2018	161,5

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de janeiro de 1999 (inclusivé).

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Pedro Fino

Aviso n.º 667/2019

Índice de Custo de Mão-de-Obra

Base 100 - Janeiro de 2004

Meses: Janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (S_0) se reporte a mês anterior a Janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (S_t) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em janeiro de 1977: 25,474

Quadro I

Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

Índices	JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019
Mão-de-Obra - RAM	127,7	127,7	127,7	129,3	129,3	129,3

Quadro II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

Índices	JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019
F01 Edifícios de habitação	127,7	127,7	127,7	129,6	129,6	129,6
F02 Edifícios administrativos	128,2	128,2	128,2	130,4	130,4	130,4
F03 Edifícios escolares	128,3	128,3	128,3	130,6	130,6	130,6
F04 Edifícios para o sector da saúde	128,3	128,3	128,3	130,0	130,0	130,0
F05 Reabilitação ligeira de edifícios	127,7	127,7	127,7	128,4	128,4	128,4
F06 Reabilitação média de edifícios	127,2	127,2	127,2	127,6	127,6	127,6
F07 Reabilitação profunda de edifícios	126,0	126,0	126,0	126,1	126,1	126,1
F08 Campos de jogos com balneários	127,6	127,6	127,6	127,9	127,9	127,9
F09 Arranjos exteriores	128,7	128,7	128,7	130,6	130,6	130,6
F10 Estradas	127,3	127,3	127,3	127,9	127,9	127,9

Quadro II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra - RAM

Índices	JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019
F11 Túneis	127,5	127,5	127,5	129,3	129,3	129,3
F12 Pontes de betão armado ou pré-esforçado	128,0	128,0	128,0	133,8	133,8	133,8
F13 Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	128,1	128,1	128,1	133,2	133,2	133,2
F14 Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	128,0	128,0	128,0	133,7	133,7	133,7
F15 Grandes reparações de estradas	126,7	126,7	126,7	127,3	127,3	127,3
F16 Conservação de estradas	129,0	129,0	129,0	129,9	129,9	129,9
F17 Pavimentação de estradas	125,7	125,7	125,7	125,7	125,7	125,7
F18 Estruturas de betão armado	129,1	129,1	129,1	133,4	133,4	133,4
F19 Estruturas metálicas	130,0	130,0	130,0	129,3	129,3	129,3
F20 Instalações eléctricas	131,4	131,4	131,4	132,2	132,2	132,2
F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais	126,0	126,0	126,0	125,4	125,4	125,4
F22 Barragens de terra	128,9	128,9	128,9	130,2	130,2	130,2
F23 Redes de rega e drenagem	123,7	123,7	123,7	121,9	121,9	121,9

Quadro III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

Índices	JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019
P01 Pedreiro	125,2	125,2	125,2	126,5	126,5	126,5
P02 Armador de ferro	128,1	128,1	128,1	136,9	136,9	136,9
P03 Carpinteiro	124,3	124,3	124,3	134,1	134,1	134,1
P04 Espalhador de betuminosos	111,1	111,1	111,1	111,1	111,1	111,1
P05 Ladrihador / azulejador	127,5	127,5	127,5	120,4	120,4	120,4
P06 Estucador	131,6	131,6	131,6	131,6	131,6	131,6
P07 Canalizador	111,3	111,3	111,3	105,5	105,5	105,5

Quadro III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão - RAM

Índices		JAN 2019	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019
P08	Electricista	131,9	131,9	131,9	133,3	133,3	133,3
P09	Pintor	129,3	129,3	129,3	129,9	129,9	129,9
P10	Serralheiro	128,5	128,5	128,5	126,5	126,5	126,5
P11	Motorista	127,7	127,7	127,7	129,2	129,2	129,2
P12	Conductor de máquinas	124,7	124,7	124,7	123,6	123,6	123,6
P13	Servente	133,3	133,3	133,3	133,6	133,6	133,6

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a Janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03t) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em Janeiro de 2004), pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES:

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inatividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Pedro Fino

Aviso n.º 668/2019

Índice de Custo de Mão-de-Obra

Base 100 – Janeiro de 2004

Meses: Julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/Julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (So) se reporte a mês anterior a Janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (St) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em Janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em janeiro de 1977: 25,474

Quadro I

Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

Índices	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
Mão-de-Obra - RAM	124,9	124,9	124,9	125,7	125,7	125,7

QUADRO II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra – RAM

Índices		JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
F01	Edifícios de habitação	125,2	125,2	125,2	125,6	125,6	125,6
F02	Edifícios administrativos	125,9	125,9	125,9	126,3	126,3	126,3
F03	Edifícios escolares	126,1	126,1	126,1	126,4	126,4	126,4
F04	Edifícios para o sector da saúde	125,5	125,5	125,5	126,0	126,0	126,0
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	124,0	124,0	124,0	123,9	123,9	123,9
F06	Reabilitação média de edifícios	123,8	123,8	123,8	123,8	123,8	123,8
F07	Reabilitação profunda de edifícios	122,9	122,9	122,9	123,0	123,0	123,0
F08	Campos de jogos com balneários	124,3	124,3	124,3	124,6	124,6	124,6
F09	Arranjos exteriores	125,2	125,2	125,2	125,7	125,7	125,7
F10	Estradas	124,1	124,1	124,1	124,9	124,9	124,9
F11	Túneis	124,8	124,8	124,8	125,7	125,7	125,7
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	126,5	126,5	126,5	127,2	127,2	127,2

QUADRO II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra – RAM

Índices		JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	126,0	126,0	126,0	126,8	126,8	126,8
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	126,6	126,6	126,6	127,2	127,2	127,2
F15	Grandes reparações de estradas	123,3	123,3	123,3	124,0	124,0	124,0
F16	Conservação de estradas	125,5	125,5	125,5	126,5	126,5	126,5
F17	Pavimentação de estradas	122,2	122,2	122,2	122,8	122,8	122,8
F18	Estruturas de betão armado	127,5	127,5	127,5	127,7	127,7	127,7
F19	Estruturas metálicas	125,3	125,3	125,3	126,2	126,2	126,2
F20	Instalações eléctricas	126,9	126,9	126,9	128,0	128,0	128,0
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	121,8	121,8	121,8	122,0	122,0	122,0
F22	Barragens de terra	124,6	124,6	124,6	124,9	124,9	124,9
F23	Redes de rega e drenagem	118,4	118,4	118,4	118,0	118,0	118,0

QUADRO III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão – RAM

Índices		JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
P01	Pedreiro	122,4	122,4	122,4	123,7	123,7	123,7
P02	Armador de ferro	123,3	123,3	123,3	125,6	125,6	125,6
P03	Carpinteiro	129,9	129,9	129,9	129,3	129,3	129,3
P04	Espalhador de betuminosos	109,1	109,1	109,1	109,3	109,3	109,3

QUADRO III

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão – RAM

Índices		JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
P05	Ladrihador / azulejador	125,5	125,5	125,5	125,5	125,5	125,5
P06	Estucador	129,5	129,5	129,5	130,9	130,9	130,9
P07	Canalizador	105,6	105,6	105,6	103,9	103,9	103,9
P08	Electricista	128,7	128,7	128,7	130,7	130,7	130,7
P09	Pintor	125,1	125,1	125,1	124,8	124,8	124,8
P10	Serralheiro	124,2	124,2	124,2	126,0	126,0	126,0
P11	Motorista	125,7	125,7	125,7	127,1	127,1	127,1
P12	Condutor de máquinas	122,4	122,4	122,4	123,0	123,0	123,0
P13	Servente	127,3	127,3	127,3	127,6	127,6	127,6

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a Janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03t) a utilizar no cálculo das respectivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em Janeiro de 2004), pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES:

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

PEL' A CHEFE DO GABINETE, Pedro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)